

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)

DECRETO DEFINIU USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS

Muita gente não sabe, mas as margens das rodovias estaduais não podem ser ocupadas aleatoriamente. Chamadas faixas de domínio, as áreas laterais foram definidas em 1968 por decreto homologatório da Resolução do Conselho Rodoviário Estadual. O Decreto nº 5873, de 22 de janeiro, foi publicado no Diário Oficial de 2 de fevereiro daquele ano. A resolução buscou fundamentos em decretos federais de 1940 e 1945 e em lei de 1948, além de portaria de 1949 do então Ministério da Viação e Obras Públicas.

A faixa de domínio das estradas paraenses foi definida com base nesses dispositivos federais e ainda na lei estadual nº 3.624, de 27 de dezembro de 1965, que atribuía ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER, sucedido pela atual Secretaria de Estado de Transportes) a competência para estabelecer traçados, seção transversal, faixa de domínio e a classificação das estradas, tipo de carga a ser transitada, pontes e obras de arte. Outra atribuição do DER era a de licenciar instalação de “postes, bombas de gasolina e anúncios” às margens das rodovias. Proibiu-se a utilização da faixa de domínio das estradas para habitação, construção de hotel, postos de abastecimento ou de lubrificação de veículos, oficina mecânica e colocação de anúncios. Só a instalação de rampas de acesso era permitida, sem, entretanto, gerar direitos sobre o terreno ocupado na faixa. Mesmo assim, “mediante o cumprimento das especificações técnicas que tenham sido elaboradas pelo DER”. “A reforma ou reconstrução de qualquer

instalação já existente dentro da faixa de domínio”, disse ao artigo 4º, também ficou proibida; entretanto, “assegurou-se aos proprietários de instalações já existentes, no caso de serem obrigados a retirá-las, indenização pelas benfeitorias”, cujo valor seria arbitrado pelo DER. Cabia ainda ao Departamento determinar “o alinhamento, recuo necessário, arrumação e fiscalização das construções” nos limites da faixa de domínio, cujas plantas, para verificação do cumprimento das regras, precisavam ser aprovadas pelo departamento.

A faixa de domínio tinha a largura de 60 metros na zona rural e 30 metros em perímetro urbano, sendo 30 e 15 metros para cada lado do eixo da rodovia, respectivamente. Essas dimensões consideraram “a intensificação permanente do tráfego, o alargamento e multiplicação de pistas, assim como exigências de ordem urbanística”.

Em 1997, o então governador Almir Gabriel homologou nova Resolução de 9 de maio alterando alguns dispositivos da lei anterior, como a largura das faixas, então distintas. A faixa passou a ser única, independente de a rodovia cortar área rural ou urbana, com 60 metros de largura.

A lei em vigor ampliou a lista de equipamentos e edificações permitidas. Hoje são permitidas: paradas de ônibus, redes de água e comunicação, passarelas de pedestres, passagem de nível inferior, transposição ferroviária, oleodutos, minerodutos e gasodutos.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDE DE EXEMPLAR

■ Avulso	R\$ 2,00
■ Atrasado	R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

■ Capital	R\$ 200,00
■ Outras cidades	R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

■ Capital	R\$ 400,00
■ Outras cidades	R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

■ cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Sementes da Violência (1955)

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Entrada Franca

31/01 (sábado) - 16h



CINEMA

Sobrevivente

Local: Cine Estação das Docas (Av. Boulevard

Castilho França, s/n)

Ingressos: R\$ 8 (aceita-se meia entrada)

29/01 (quinta) - 18h e 20h30

